

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 064341944**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 333/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 389/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópias das informações prestadas pela Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme e pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Segurança Urbana a respeito do aumento na quantidade de usuários de drogas, violência e lixo na região da Vila Guilherme, entre o Lar Center e a Avenida Guilherme.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINOChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Stella Verzolla Tangerino
Chefe de Gabinete
Em 09/06/2022, às 19:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064341944** e o código CRC **54DFDEC1**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME****Supervisão Técnica de Limpeza Pública**

Rua Dona Maria Quedas, 13, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02175-010

Telefone: 2909.1344 / 2909.9560

PROCESSO 6010.2022/0000780-7**Informação SUB-MG/CMIU/SLP Nº 061492704****SUB-MG/CPO-CMIU****Sr. Coordenador**

Informamos que a região compreendida entre a Av. Otto Baumgart (onde está localizado o Lar Center) até a Av. Guilherme, corresponde a aproximadamente 2,55 km² segundo estimativa obtida da plataforma Google Maps, apresentando uma composição mista de áreas residenciais e comerciais. Nessa região também existe a Comunidade Sallus (Rua Guatemozin) e a Comunidade Coruja (Rua João Veloso Filho), onde há maior descarte de inservíveis em via pública.

Diante a heterogeneidade da região, a dinâmica da demanda de serviços de limpeza torna-se variável, com atenção especial à coleta de inservíveis nas proximidades das comunidades e em pontos viciados dispersos no bairro. Informamos ainda que os serviços de limpeza estão sendo executados conforme os planos de trabalho do contrato de varrição gerido pela SP Regula, cabendo à esta SUB-MG apontamentos de irregularidades sempre que as mesmas são identificadas, no entanto, para a área em questão não temos identificado problemas na execução dos serviços aprovados em planos de trabalho, sendo a maior demanda observada o descarte de lixo em via pública, que é coletado sempre que identificado.



Elder Antonio Rizk
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 12/04/2022, às 15:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061492704** e o código CRC **38997E36**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME

Coordenadoria de Projetos e Obras

Rua General Mendes, 111, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02127-020

Telefone: 2967.8136 / 2967.8159 / 2967.8160 / 2967.8133

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Encaminhamento SUB-MG/CPO Nº 061501938

São Paulo, 12 de abril de 2022.

SUB-MG/G

Sr. Subprefeito,

Com o exposto pela Supervisão Técnica de Limpeza Pública no SEI 061492704, retornamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e demais medidas que houver por bem determinar.



Rodolfo Oliveira Bueno

Coordenador(a) Geral

Em 13/04/2022, às 11:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061501938** e o código CRC **AF368929**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME

Gabinete do Subprefeito

Rua General Mendes, 111, - Bairro Vila Maria Alta - São Paulo/SP - CEP 02127-020

Telefone: 2967.8070 / 2967.8075 / 2967.8157

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Informação SUB-MG/G Nº 061551120

São Paulo, 13 de abril de 2022.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora

Tendo em vista o solicitado no SEI nº 061261260, retornamos o presente a V.Sa. com as providências e informações desta SUB-MG sob SEI nº 061501938, para ciência e o que couber.



Roberto de Godoi Carneiro

Subprefeito(a)

Em 13/04/2022, às 13:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061551120** e o código CRC **4ABFE6B1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Supervisão de Assistência Social Vila Maria-Vila Guilherme

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Encaminhamento SMADS/SAS-MG Nº 062232410

São Paulo, 26 de abril de 2022.

SMADS/GAB/CG

Prezada Chefe de Gabinete.

Atendendo ao solicitado no encaminhamento (061310369), segue Encaminhamento (061996238) com informações sobre a Política de Assistência Social e sua execução no território com recorte na população em situação de rua.

Atenciosamente,



Silvana Maiéski Barradas
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 26/04/2022, às 13:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062232410** e o código CRC **ACBBE675**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREAS POP Vila Maria

Avenida Zaki Narchi, 600, - Bairro Carandiru - São Paulo/SP - CEP 02029-000

Telefone: 2221-1033

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Encaminhamento SMADS/POP-MG Nº 061996238

São Paulo, 20 de abril de 2022.

À SAS MG,

Prezada supervisora,

Respondendo ao Ofício CMSP 333/2022 ENCAMINHA RDS 389/2022 - INFORMAÇÕES (061260761) , bem como o requerido em Encaminhamento (061996238), discorremos que:

[A Lei Orgânica da Assistência Social , nº 8.742/1993](#) , diz em seu artigo 1º que:

“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

Sendo assim, esta Lei tem por objetivos:

"Art. 2º, inciso I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Essa mesma Lei declara que a Assistência Social é regida pelos seguintes princípios:

Art. 4º, inciso I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza ,

garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão."

Já em relação a organização, o Art. 6º-A da mesma Lei, refere que: "A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - **proteção social básica**: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - **proteção social especial**: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos."

Segundo a Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, "a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: **segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.**

Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade."

No que diz respeito ao público alvo, refere que : "Constitui o público **usuário da Política de Assistência Social**, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social."

Quanto aos **equipamentos de atendimento** à População em Situação de Rua: "o **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua** constitui-se em uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de caráter público estatal, com papel importante no alcance dos objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua. As ações desenvolvidas pelo Centro POP e pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (SEAS) devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações públicas de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida. (Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop SUAS e População em Situação de Rua Volume 3 Brasília, 2011)."

Nesse sentido o Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009, Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (...) - público desse Centro Pop Vila Maria.

"Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, **considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema**, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 5º São **princípios** da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e

equidade:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - direito à convivência familiar e comunitária;

III - valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV - atendimento humanizado e universalizado; e

V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;

III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;

IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;

V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;”

Nessa perspectiva, informamos que no território da Supervisão da Assistência Social - Vila Maria/Guilherme, encontra-se instalado:

- 01 (hum) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop Vila Maria;

- 02 (dois) Centros de Acolhida: CA Zaki Narchi (500 vagas de acolhimento dia e 500 noite) e CTA Parque Novo Mundo(270 vagas de acolhimento dia e 270 noite) para atendimento à População em Situação de Rua.

- 01 (hum) Serviço Especializado de Abordagem Social - misto.

Destarte, conforme Registro Mensal de Atendimentos – **RMA** - [Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, deste ano de 2022, já foram realizadas pelo Centro Pop Vila Maria](#) em Janeiro 548 atendimentos, Fevereiro 432 atendimentos e em Março- 544 atendimentos. Por conseguinte, o **Serviço Especializado de Abordagem Social** à População em Situação de Rua - Vila Maria realizou em Janeiro 504, Fevereiro 465 e Março 468 atendimentos.

Dentre esses atendimentos, ocorreram ofertas de acolhimento institucional, 232 atendimentos jurídicos, 79 cadastros de Cadúnico, 64 encaminhamentos para Benefício Eventual passagem interestadual/municipal, 218 para regularização de documentação pessoal, entre outros.

Diante disso, ressaltamos que estamos atendendo o que preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, “A assistência social será prestada a quem dela necessitar (...)”.

Posto isto, permanecemos à disposição e, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Eliana Barretto Costa da Silva

Analista de Assistência e Desenvolvimento Social

Em 20/04/2022, às 17:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061996238** e o código CRC **9902874D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 063922258

São Paulo, 20 de maio de 2022.

À SMADS/GAB/CG
Senhora Chefe de Gabinete

Restitui-se o processo com anuência e sem manifestação complementar.



Regina Alves Ribeiro
Coordenador(a) V
Em 20/05/2022, às 16:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063922258** e o código CRC **EF82047A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 064048783

PREF/CASA CIVIL/ATL II
Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação das áreas técnicas desta Pasta, (SEI 062232410), com a anuência da Coordenação de Gestão SUAS, (SEI 063922258), para conhecimento e providências decorrentes.



Marcelina Conceição dos Santos
Chefe de Gabinete
Em 24/05/2022, às 18:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064048783** e o código CRC **7E36E3A1**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Operações**

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Informação SMSU/SOP Nº 063625272

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete do Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 333/2022. Requerimento RDS nº 389/2022 - Solicitação de informações a respeito do aumento na quantidade de usuários de drogas, violência e lixo na região da Vila Guilherme, entre o Lar Center e a Avenida Guilherme.

Ao: Subcomando.

Senhora Inspetora de Agrupamento.

Restituímos o presente com as providências adotadas pelo Comandante Regional da Inspeção Regional de Maria Guilherme, conforme acostadas em links:

a) (063178340) Relatório inicial,

b) (063580515) Relatório complementar.

Outrossim esclarecemos os itens apontados na inicial link: (061261260), de competência da SMSU/GCM/SP:

2. A Secretária Municipal de Segurança Urbana tem conhecimento dos ferros-velhos clandestinos no local? R. A SMSU toma conhecimento por meio de denúncias, via Central e Unidades da Guarda Civil Metropolitana e quando isso ocorre aciona as Subprefeituras locais, para ações fiscalizatórias conjuntas com o apoio e proteção da GCM/SP, aos agentes públicos envolvidos nas operações.

3. A segurança dos moradores da região está em risco, diante disso, houve um aumento de rondas da Guarda Civil Metropolitana? R. A GCM/SP tem feito sistematicamente rondas no local, conforme apontado em link: (063580515).

5. A Secretária de Segurança Urbana consegue elaborar estudos para possíveis soluções ao caso? Se sim, 12
requeiro documentos e laudos; R. Nesse caso a SMSU por meio da GCM/SP atua no âmbito de suas
competências, na prevenção por meio de policiamento no local, e na proteção aos agentes públicos em
possíveis ações fiscalizatórias no local. Há que se considerar a necessidade de ação conjunta de outras
Secretarias Municipais no enfrentamento ao fenômeno em destaque.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.



Marcos dos Santos Queiroz
GCM - Inspetor Superintendente
Em 17/05/2022, às 09:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o
código verificador **063625272** e o código CRC **7B61F124**.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

Relatório nº 003/IR-MG-CR/2022

Assunto: Estudo sobre diversas ocorrências em uma parte da região da Vila Guilherme

Referência: Processo SEI nº 6010.2022/0000780-7 e Requerimento S/Nº Sr. Vereador Rubinho Nunes

Após receber notificação do requerimento S/Nº de autoria do Senhor Rubinho Nunes, Vereador da Cidade de São Paulo, através do Processo SEI nº 6010.2022/0000780-7 acerca de diversos acontecimento em uma parte da região da Vila Guilherme, tais como: Aumento considerável na quantidade de usuários de drogas, que por consequência, houve alargamento nos casos de violência, além, de descartes irregulares que dão a sensação de abandono e auxiliando nas ocorrências de enchentes e proliferação de doenças, relato:

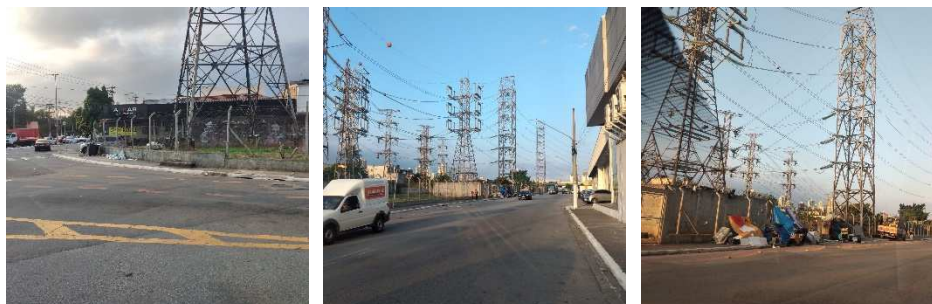
Porém, antes de entrarmos no assunto propriamente dito, cabe uma breve reflexão acerca desta região.

O Distrito de Vila Guilherme em sua totalidade, tem um território de 6,9 Km² e população de 48.407 habitantes conforme censo de 2010, a densidade demográfica é de 7.015 h/Km².

A área a que estamos estudando, é uma parte deste distrito, compreendido no quadrilátero entre as Ruas Otto Baumgart x Av. Coronel Ribeiro x Rua Chico Pontes x Av. Guilherme x Av. Morvan Dias de Figueiredo, ou seja, em média 2,2 Km², praticamente um terço da região, o que nos mostra ser uma área consideravelmente grande e que necessita de estudo mais apurado e com mais cautela, para termos uma visão ampla e com isto, darmos as melhores soluções à estas demandas.

Abaixo, temos algumas imagens que ilustram basicamente o cenário:

Rua Coronel Ribeiro – Ponto viciado de descarte de lixo:



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
 SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO OPERACIONAL N
INSPETORIA REGIONAL MG

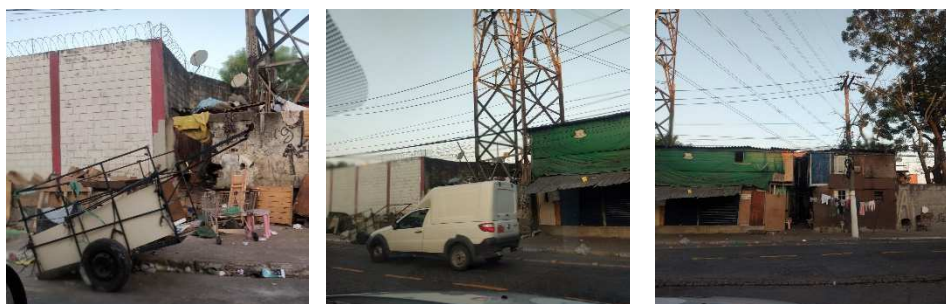
Av. Joaquina Ramalho, alt. Nº 675 – Descarte de Lixo, Reciclagem em local inapropriado e pessoas em situação de vulnerabilidade:



Rua João Veloso Filho – Descarte Irregular, reciclagem em local inapropriado, pessoas em situação de vulnerabilidade, perturbação do sossego, tráfico de entorpecentes, crimes de oportunidade:



Av. Guilherme – Tráfico de entorpecentes, pessoas em situação de vulnerabilidade, crimes de oportunidade, reciclagem e descarte de lixo em local inapropriado:



Rua José Jorge – Pessoas em situação de vulnerabilidade, descarte e reciclagem em local inapropriado:

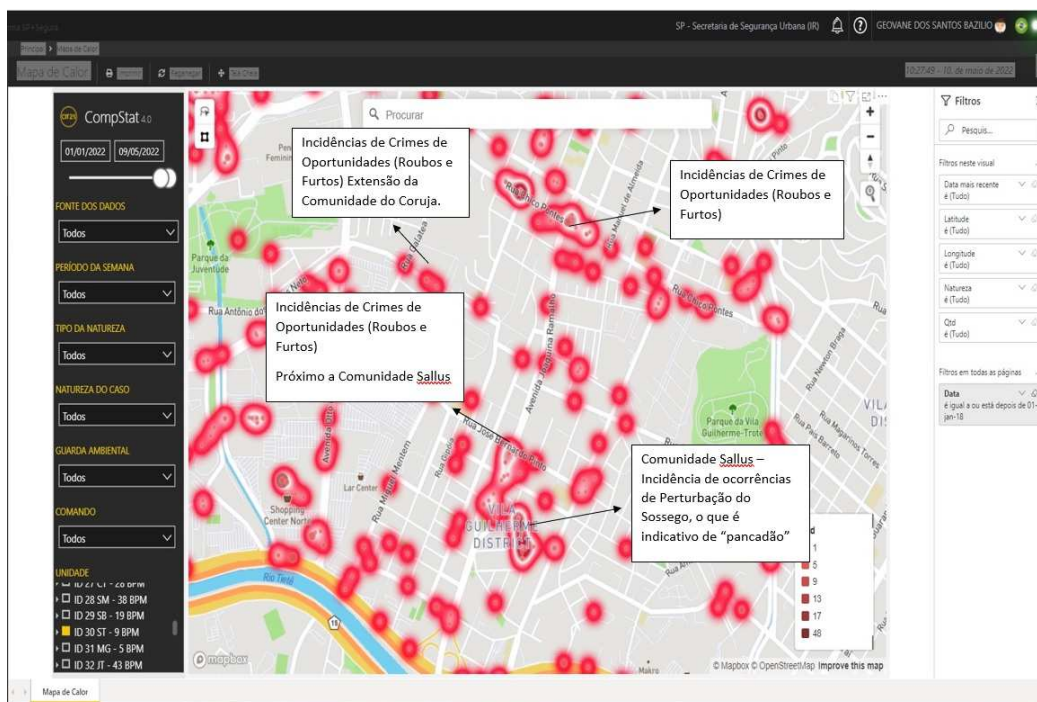
Matéria DOCREC 504/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=384466>.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
 SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO OPERACIONAL N
INSPETORIA REGIONAL MG



Observando estas imagens é possível termos diversas informações que necessitam de estudo apurado, imagens estas tiradas recentemente, ou seja, tiradas na data de 09MAI2022, ontem, por equipes de patrulhamento desta Unidade.

Abaixo, trago também para reflexão, informações retiradas do COMPSTS Paulistano, com data base entre 01 de janeiro de 2022 até ontem, 09 de maio de 2022, que mostra que há diversas notificações de crimes de oportunidade e de perturbação do sossego na região.



Outra questão que vale a pena trazer para reflexão é o aumento considerável de pessoas em situação de vulnerabilidade que surgiu durante a Pandemia de COVID-19.

Diante de todo este cenário, é imprescindível que façamos uma força tarefa entre as diversas secretarias desta Prefeitura, bem como outros órgãos do estado, para juntos discutirmos a pequeno, médio e longo prazo, as medidas a serem tomadas nesta região.

Por parte desta Unidade, imediatamente, será feito Planejamento Operacional com as equipes de patrulhamento para o policiamento orientado para o problema, ou seja, será feito estudo mais afinado, com o objetivo de se descobrir horários e dias de maiores incidências de crime através da ferramenta de gesto COMPSTAT Paulistano e com informações que serão buscada junto aos órgãos de segurança local e Conseg da área e ajustar para que as equipes de patrulhamento assim a façam, com vistas na tentativa de coibir estas práticas, pois está

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO OPERACIONAL N
INSPETORIA REGIONAL MG

evidenciado no mapa de calor retirado do COMPSTAT a grande incidências de crimes de oportunidade na região.

Outra medida, será contatar o Prefeito Regional da Vila Maria / Vila Guilherme, para juntos traçarmos metas de zeladoria e fiscalização em estabelecimentos de reciclagem e materiais diversos na região da Vila Guilherme.

RESUMO

Que desde a Pandemia de COVID-19, a população de pessoas em situação de vulnerabilidade aumentou consideravelmente e com isto, também surgiram diversas moradias improvisadas, além do crescente número de reciclagem de materiais diversos e descartes, em locais inapropriados, gerando a sensação de insegurança e o aspecto de abandono da região.

Esta situação somada ao intuito desumano de pessoas que se valem da fragilidade de outros, para a pratica do crime e é daí que surgem os diversos tipos de violência, para tanto é imprescindível que façamos um estudo apurado com as diversas secretarias e órgãos de estado para que juntos busquemos a melhor e mais aceitável solução para nossa região.

Respeitosamente,

GEOVANE DOS SANTOS BAZILIO

Inspetor de Divisão
Comandante Regional IR-MG

Matéria DOCREC 504/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=384466>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 31**

Travessa Siemens, 09, - Bairro Carandiru - São Paulo/SP - CEP 02049-015

Telefone: 2221-4353

PROCESSO 6010.2022/0000780-7**Informação SMSU/SOP/COP-3/ID-31-MG Nº 063580515**

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Ao: Comando Operacional Norte - Cop-N**Assunto:** Complemento ao Relatório 003/IR-MG-CR/2022**Senhor Comandante Operacional,**

Em complemento ao Relatório contido no link 063178340, conform e solicitado em link 063475491,informo:

I – Quanto ao solicitado no item 2 do link 061260761, acerca de ferro velhos clandestinos, informo que quando nos chega denúncia acerca de ferro velho clandestinos, ou quando nossos agentes no patrulhamento percebem algo fora do normal, procuramos a Subprefeitura da área para juntos promovermos operação de fiscalização.

Informo também que de acordo com as últimas configurações de área de atribuição das Unidades, esta região especificamente, era de responsabilidade da IR-ST e que verificado nos apontamentos daquela Unidade, me foi informado que não houve nenhuma notificação ou operação daquela Unidade sobre este assunto pelos últimos seis meses, informando apenas que no mês de janeiro e no mês de março deste ano, houveram duas operações neste sentido motivadas pela Subprefeitura MG, próximo a região retro citada, porém, fora do perímetro que se trata a notificação;

II – Quanto ao item 3, também do link 061260761, a Guarda Civil Metropolitana através da Inspetoria Regional da Vila Maria Vila Guilherme, faz patrulhamento na região diuturnamente, ou seja, com base em pesquisa no SIG-GCM (ferramenta de gestão da Guarda Civil Metropolitana), desde 15 de dezembro de 2021 à 15 de maio de 2022, houveram 6.690 patrulhamentos. Há uma estimativa, de que para cada patrulhamento, o tempo de deslocamento entre uma via e outra, deve ser em torno de nove minutos, assim poderíamos dizer que: Patrulhamos neste espaço de tempo, cerca de 60.210 minutos ou 1.003,5 horas.

Respeitosamente,



Geovane dos Santos Bazilio
Comandante Regional
Em 16/05/2022, às 15:40.

fls. 18

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063580515** e o código CRC **68D0515E**.

Matéria DOCREC 504/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=384466>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, 2º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP
01212-030

Telefone: 3396-5848/5899

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Encaminhamento SMSU/SCMDO-G Nº 063864070

São Paulo, 19 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 333/2022 - Requerimento RDS nº 389/2022 - Solicitação de informações a respeito do aumento na quantidade de usuários de drogas, violência e lixo na região da Vila Guilherme, entre o Lar Center e a Avenida Guilherme.

SMSU/Adjunto

Senhor Secretário Adjunto

À vista do contido e atenção, restituímos o presente após providências da Superintendência de Operações apenso em link 063625272. Em síntese, acerca dos ferros-velhos clandestinos, a Guarda Civil Metropolitana toma conhecimento por meio de denúncias através da Central e Unidades da Instituição. Diante da situação as Subprefeituras locais são acionadas, dada a competência, para adoção das medidas pertinentes quanto à fiscalização, bem como, nos colocamos à disposição para realização de operação conjunta.

No âmbito de competência da Guarda Civil Metropolitana (GCM), executamos o policiamento na modalidade proteção temporária, com vistas a coibir os crimes de oportunidade, visando propiciar tranquilidade e segurança aos munícipes daquela região, e, diante das circunstâncias foi providenciada a intensificação de policiamento.

Dentro das atribuições da GCM, no tocante a elaboração de estudos para possíveis soluções ao caso, atuamos no policiamento preventivo, e na proteção aos agentes públicos durante as ações fiscalizatórias. No caso em questão, existe a necessidade de realização de ações conjuntas pontuais com outras Secretarias Municipais, a fim de minimizar a situação intrínseca à problemática socioeconômica cultural.

Com escusas quanto ao lapso temporal, foram adotadas as providências que o caso requer.

Aproveitamos para elevar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente



Wilson Batista dos Santos
GCM - Subcomandante
Em 20/05/2022, às 18:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063864070** e o código CRC **13520C49**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2022/0000780-7

Informação SMSU/CG Nº 064205283

São Paulo, 25 de maio de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Em vista do contido em link 063864070, restituo o presente após as providências adotadas dentro das competências da GCM.



Dalmo Luiz Coelho Alamo

Chefe de Gabinete

Em 26/05/2022, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064205283** e o código CRC **3AB563C8**.